SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TOCANTINS
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO – SENAC/TO/CC/08/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO: R$ 507.364,97 (QUINHENTOS E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DE ABERTURA: 11 DE AGOSTO DE 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 11 agosto de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) referentes ao Processo de Licitação que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS,** de acordo com os elementos e especificações constantes deste EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2023.

A concorrência será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020 e nº 1.187/2022, de 06.01.2022, ambas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2022, do Conselho Regional do SENAC/TO.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.

Possíveis **dúvidas, pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações** sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação via e-mail no endereço cpl@to.senac.br, **até às 18h00min do 08 de agosto de 2023**.

Palmas Tocantins, 24 de julho de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ÍNDICE

ITEM	Página
1. DO OBJETO	05
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	05
3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	06
4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO	07
5. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01	09
6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02	11
7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	16
10. DO CANCELAMENTO	17
11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	17
12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
13. DA SUBCONTRATAÇÃO	18
14. DAS PENALIDADES	18
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	20
17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	21
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA	23
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	47
ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (COM PODERES ESPECIAIS)	49
ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (SEM PODERES ESPECIAIS)	50
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO);	51

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (REFERENTE À FASE DE PROPOSTA);	52
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	54
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;	55
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	56

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS – SENAC/TO, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, torna público aos interessados que realizará sessão pública às **09h do dia 11 de agosto de 2023**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas, estado do Tocantins, para recebimento dos 02 (dois) envelopes (Proposta Comercial de Preços e Documentos de Habilitação) referentes ao Procedimento de Licitação para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS** de acordo com os elementos e especificações constantes neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2023**. A concorrência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** será regida pelas condições deste Edital e pela Resolução SENAC n° 958/2012, de 18.09.12 publicada no D.O.U em 26.09.12, alterada pelas Resoluções nº 1.144/2020, de 21.08.2020 e nº 1.187/2022, de 06.01.2022, ambas do Conselho Nacional do SENAC. O processamento e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 80/2020, do Conselho Regional do SENAC/TO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora da unidade idiomas, no laboratório de simulação realística para a área da saúde e atendimento das atividades pedagógicas/educacionais das unidades operativas do Senac nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins**, em conformidade com o disposto no ANEXO I deste Edital e com o seguinte:

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) da presente licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM, **respeitados os valores unitários máximos aceitos por item** previstos no Anexo I, vinculado ao atendimento das exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O preço máximo estimado da contratação é de **R$ 507.364,97 (Quinhentos e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos),** observados os valores unitários previstos no ANEXO I.

2.3. Conforme previsto no art. 16 da Resolução Senac n. º 958/2012, será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiro o envelope com as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. Poderão habilitar-se no presente processo licitatório pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO necessários e a PROPOSTA COMERCIAL, de acordo com os itens 5 (cinco) e 6 (seis) deste Edital.

3.1.1 Os referidos documentos devem ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data, hora e no local estabelecidos para tanto neste Instrumento Convocatório, em envelopes opacos, individualizados e devidamente fechados/lacrados (Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL), para o fim a que se destinam.

3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontal o nome e endereço da licitante, com indicação de telefone, fac-símile e/ou e-mail para contato.

3.2.1 Modelo da parte frontal do envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

3.2.2. Modelo da parte frontal do envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL: CEP:

AO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SENAC/TO
Ref. CONCORRÊNCIA Nº 08/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS.**
Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - Tocantins.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

MODELO

4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

4.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar o seu credenciamento, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

4.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

4.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

4.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou
4.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.
4.2.1.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

4.2.2 Os documentos mencionados no item 4.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
4.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias legíveis**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
4.2.4 Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra;
4.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

4.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia do documento de identidade deverá ser acondicionado no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.4. Não poderão participar da presente licitação, nem contratar com o SENAC/TO:
4.4.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
4.4.2 Empresas em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
4.4.3 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.
4.4.4 Empresas das quais participem, a que título for, empregado ou dirigente do SENAC (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e/ou fiscais etc...), conforme previsto no Acórdão TCU n. 2007/2022 - Plenário;
4.4.5 Empresas cumprindo penalidade de suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC TOCANTINS;
4.4.6 Empresas em débito com o SENAC TOCANTINS também estão impedidas de participar da Licitação e/ou formalizar Contratos com a Entidade, até a integral quitação, que deverá ocorrer em até 01 (um) dia antes da abertura da Licitação.

4.5. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.6 O prazo de encerramento de entrega dos envelopes se dará depois de rompido o primeiro envelope. Nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

4.7 A presença do representante não é obrigatória, porém os licitantes que não fizerem representar ficam logo desde já cientes que desta forma aceitam o que for decidido pela Comissão de licitação.

4.8 Os dados pessoais relacionados às licitações e contratações serão utilizados pelo Senac Tocantins somente para estreita execução das contratações correspondentes, conforme disposto na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°01

O Envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, **originais ou fotocópias legíveis,** sob pena de inabilitação da licitante proponente.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro Comercial no órgão competente, no caso de empresa individual.
5.1.2 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, além do ato constitutivo, os documentos de nomeação ou de eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados no órgão competente.
5.1.3 Cédula de Identidade (Válida em todo território nacional).

Observação: Documentos para habilitação jurídica conforme item 5.1, serão dispensados se já apresentados em fase anterior na licitação (Credenciamento)

5.2. REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:
5.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
5.2.2.2. Certidão Negativa de Débito de tributos estaduais;
5.2.2.3. Certidão Negativa de Débito de tributos municipais;
5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (cuja data de emissão não será levada em consideração para efeitos de sua validade), impresso em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado **(sujeito à promoção de diligência)** para as quais a licitante

tenha prestado ou esteja prestando serviços similares aos dos objetos deste processo licitatório (visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação).

Observação: o teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão, de forma clara e sem maiores dificuldades, acerca do seu objeto, visando apurar se atende ou não às condições a que se destina ou propõe.

5.4. DECLARAÇÕES:

5.4.1 **Declaração**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO VII deste EDITAL.
5.4.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste EDITAL.

5.5. OBSERVAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO:

5.5.1 Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência. Documentos omissos quanto ao prazo de validade (à exceção daqueles com prazos de validade estabelecidos por este Edital) serão aceitos apenas se tiverem sido emitidos nos 90 (noventa) dias corridos anteriores à sua apresentação à Comissão Permanente de Licitação.
5.5.2 Todas as certidões obtidas via Internet somente serão aceitas como documentação hábil para o fim a que se destinam após a verificação pela Comissão Permanente de Licitação, se esta entender necessário, da sua regularidade, validade e autenticidade, por meio de diligências junto aos respectivos órgãos oficiais expedidores.
5.5.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo SENAC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;
5.5.4 Para a licitante ter direito à participação ativa na sessão pública de recebimento dos Envelopes de números 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial), faz-se necessária a identificação do seu preposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular (neste caso, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal e com firma reconhecida) ou da autorização para representá-la (AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO – ANEXOS III e IV deste Edital), bem como do respectivo documento de identificação e do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante.

5.5.4.1 No caso de o representante legal participar pessoalmente da sessão pública, a sua identificação será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) da licitante e de documento pessoal de identificação deste.

5.5.4.2 **Os mesmos documentos serão exigidos para a interposição de recursos**.

5.5.5 Sugere-se, ainda, com o propósito de agilizar o processo licitatório, a utilização simultânea e opcional da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO, conforme modelos constantes dos ANEXOS V E VI deste Edital. Observação: Recomenda-se que tais documentos sejam apresentados

separadamente dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL.
5.5.6 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou Autorização de Representação com Poderes Especiais, conforme o modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

6.1. A CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter as seguintes informações:
6.1.1. Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
6.1.2. Objeto da Licitação: conforme descrito no Item 1 deste Instrumento Convocatório;
6.1.3. Preço cotado: em moeda nacional, em algarismos e por extenso, aí já incluídos tributos, fretes, seguros e outras despesas, encargos e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as condições e/ou especificações constantes do ANEXO I deste Edital e observado o disposto no subitem 6.2 abaixo;
6.1.4. Prazo de validade da Proposta Comercial: **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para a abertura da licitação e entrega/recebimento dos Envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta Comercial);
6.1.5. Prazo de entrega: de no máximo **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados da data de assinatura do contrato e autorização do fornecimento;
6.1.6. Forma e condições de pagamento: deverão estar em consonância com o estabelecido no Item 12 deste Instrumento Convocatório;
6.1.7. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, no caso de a licitante ser declarada vencedora do certame.

6.2. O(s) licitante(s) deverá (ão) incluir, junto com a respectiva PROPOSTA COMERCIAL, informações adicionais, **catálogos, manuais, folders, encartes, prospectos, enfim, quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos equipamentos cotados**, (material impresso e/ou arquivo digital e/ou indicação da URL do fabricante que permita comprovar as especificações técnicas dos equipamentos ofertados), com o fim de possibilitar à área técnica do SENAC/TO fazer a análise prévia e validação de tais equipamentos, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

6.3. O valor ofertado será representado pelo menor preço por ITEM, previstos no Anexo I deste Edital, sob pena de **desclassificação** da Proposta;

6.4. O valor ofertado na proposta estará limitado à duas casas decimais após a virgula, entenda-se, se o licitante ofertar proposta com mais de duas casas após a virgula, da terceira casa em diante, serão desprezadas para critério de julgamento;

6.5. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, e que não tem nenhuma dúvida com relação aos seus termos, implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste Edital;

6.6. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL

7.1. DA ENTREGA DOS 02 (DOIS) ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL:

7.1.1. **No dia 11 de agosto de 2023, às 09h**, na sede da Administração Regional, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, a Comissão Permanente de Licitação receberá os 02 (dois) Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, devidamente fechados e lacrados.

7.1.2. Não serão aceitos Envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta Comercial) após o dia e horário estabelecidos para tal no presente Instrumento Convocatório.

7.1.3. Depois de encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação, bem como, a partir daí, não mais serão permitidos adendos, acréscimos ou substituições, sobre os documentos regularmente recebidos.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

7.2.1. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, será efetuada, imediatamente, a abertura do Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação). As licitantes ou pessoas autorizadas por estas que desejem participar ativamente da referida sessão pública devem observar o disposto no subitem 5.6.4 e os demais termos previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2.2. Os Documentos de Habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes presentes à sessão, que assim desejarem.

7.2.3. Na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes presentes à sessão procederão à rubrica dos Envelopes nº 02 (Proposta Comercial). Os envelopes serão mantidos pela Comissão Permanente de Licitação até a data de sua abertura, em hora e local a serem por ela definidos.

7.2.4. Ao final da sessão pública será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) da(s) licitante(s) e seu(s) representante(s) legal(is), bem como todas as ocorrências que interessem aos participantes e ao SENAC/TO, devendo esta ser lida, posta em discussão, aprovada e assinada pelos membros da

Comissão Permanente de Licitação e pelos representante(s) legal(is) da(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Se durante a sessão pública não for possível avançar com o procedimento, a critério da Comissão Permanente de Licitação, esta realizará o julgamento dos Documentos de Habilitação das licitantes, comunicando o resultado aos interessados através do site www.to.senac.br.

7.3.2. Após o transcurso dos prazos relativos à fase recursal, exceto no caso de renúncia expressa à faculdade de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes habilitadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a data, hora e local da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta Comercial, através do site www.to.senac.br e/ou via fac-símile e/ou e-mail.

7.3.3. O Envelope nº 02 (Proposta Comercial) de empresa licitante eventualmente não habilitada para a fase seguinte do certame, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante via correio (postagem) ou diretamente, mediante protocolo, quando esta desejar apanhá-lo junto à Comissão Permanente de Licitação.

7.4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL):

7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos para tal, procederá à abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta(s) Comercial(is) e fará a leitura dos valores de seus itens, sendo, então, a(s) proposta(s) rubricada(s), folha a folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.2. Da referida sessão será lavrada ata, da qual constará o(s) nome(s) do(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s), o(s) preço(s) proposto(s) e todas as ocorrências julgadas de interesse, devendo a ata ser lida, posta em discussão, aprovada e, ao final, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

7.4.3. Ultrapassada a fase de habilitação e uma vez aberta(s) a(s) Proposta(s) Comercial(is), não mais caberá desclassificar a(s) licitante(s) remanescente(s) por motivos relacionados à fase anterior (de habilitação), salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o seu julgamento, que possam desabonar ou, até mesmo, inviabilizar o cumprimento da obrigação decorrente do objeto deste processo licitatório pela empresa licitante declarada vencedora do certame.

7.5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.5.1. Após a abertura do(s) Envelope(s) n° 02 (Proposta Comercial), na mesma sessão ou em momento posterior, a critério da Comissão Permanente de Licitação, considerados os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, a(s) Proposta(s) Comercial(is) será(ão) analisada(s) quanto a eventuais erros aritméticos, os quais, uma vez constatados, serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

7.5.1.1. Em caso de divergência entres o(s) preço(s) unitário(s) e o total, prevalecerá(ão) o(s) preço(s) unitário(s), recalculando-se, consequentemente, o preço total.

7.5.1.2. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último (extenso).

7.5.2. Em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura da(s) Proposta(s) Comercial(is), a Comissão Permanente de Licitação definirá, através de julgamento devidamente fundamentado, a empresa licitante detentora da melhor Proposta e, consequentemente, aquela a ser declarada vencedora do certame, a qual ficará vinculada às exigências e/ou condições constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos, comunicando o resultado a todos os interessados através do site www.to.senac.br.

7.5.3. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, cujo local, data e horário serão previamente definidos e formalmente comunicados aos interessados pela Comissão.

7.5.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

7.5.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

7.5.5.1 Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório, em especial aquelas que:

a) Impuserem condições não previstas neste edital;

b) Contenham prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias;

c) Não observem os valores máximos aceitos obtidos através de propostas de preços realizadas no mercado;

7.5.6. A Comissão Permanente de Licitação e/ou a autoridade competente para tal poderá(ão) pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do processo, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar, originalmente, da(s) Proposta(s) Comercial (is). Também poderá(ão) realizar visita técnica às dependências e/ou instalações da empresa licitante, a fim de verificar se esta dispõe de infraestrutura que a permita, uma vez declarada vencedora do certame, atender plenamente ao objeto desta licitação, na forma e condições previstas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

7.5.7. A Comissão Permanente de Licitação, antes ou após a adjudicação o objeto ao vencedor do certame, poderá solicitar amostras dos equipamentos, quando for o caso, para avaliação de questões técnicas, caso as informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados sejam incompletos;

7.5.7.1. As amostras serão apresentadas na data e local designados pela Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação das amostras solicitadas, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

7.5.8. Transcorridos os prazos relativos à fase recursal ou se tiver havido renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do julgamento do certame, bem como para adjudicação do seu objeto à(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s)

vencedora(s) o que, no entanto, não impedirá que a autoridade competente, por meio de despacho fundamentado e no exclusivo interesse do SENAC/TO, presentes os requisitos legais para tanto, revogue, anule ou cancele a licitação, sem que de tal ato caiba qualquer reivindicação de pretenso direito, por quem quer que seja, a qualquer título.

7.5.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas (fase de habilitação) ou todas as propostas forem desclassificadas (fase de julgamento das propostas), a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.5.10 Poderá a Comissão Permanente de Licitações deliberar pela inversão do procedimento licitatório, abrindo primeiramente as propostas de preço, classificando os proponentes, e só então abrir o envelope de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar;

7.5.11 Se a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar forem inabilitadas, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação desses, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, em iguais condições, inclusive quanto ao preço, do licitante classificado em 1º lugar;

7.5.12 Os Envelopes das empresas licitantes eventualmente não habilitada, desde que não tenha havido recurso ou este tenha sido improvido, será mantido fechado e lacrado pela Comissão Permanente de Licitação e devolvido à licitante diretamente, mediante protocolo, logo após a homologação de certame. Após esse período, os envelopes e conteúdo do mesmo serão inutilizados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Salvo se tiver havido renúncia expressa por parte de todas as licitantes, caberá recurso à autoridade competente, o qual deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, por escrito e devidamente fundamentado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da decisão acerca:

a) Da habilitação ou inabilitação da licitante;
b) Do julgamento da(s) Proposta(s).

8.1.1. O(s) recurso(s) deverá(ão) ser interposto(s) perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e a hora de sua interposição, observando-se, para tanto, o horário das 08h30min às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO.

8.1.2. O(s) recurso(s) referente(s) à fase de Habilitação terá(ão) efeito suspensivo; já o(s) recurso(s) referentes ao julgamento da(s) Proposta(s) terá(ão) efeito suspensivo por lote e/ou item.

8.2. Interposto(s) o(s) recurso(s), abrir-se-á vista dele(s) às demais licitantes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição, para eventual contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo, sobrestando-se a remessa do processo licitatório à autoridade competente para o julgamento.

8.3. Contra-arrazoado(s) ou não o(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação os apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, encaminhando, em seguida, o respectivo processo à autoridade competente para os devidos fins.

8.4. O(s) recurso(s) eventualmente interposto(s) será(ão) julgado(s), em única e última instância, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e o resultado será comunicado ao(s) interessado(s) através do site www.to.senac.br e por e-mail.

8.5. Eventual(is) recurso(s) interposto(s) fora do prazo definido para tal não será(ão) conhecido(s).

8.6. É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos respectivos trabalhos, em relação a qualquer das demais licitantes ou ao transcurso da licitação.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Uma vez homologado o processo licitatório e feita a adjudicação pela autoridade competente (ou por quem esta delegar competência), a Comissão Permanente de Licitação convocará, via e-mail, correio ou fac-símile, em até 05 (cinco) dias úteis, a(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame para, em dia, hora e local designados, assinar(em) o respectivo contrato, assumindo assim, entre outras responsabilidades previstas no referido documento ou neste instrumento convocatório e seus anexos, o seu compromisso de execução do objeto deste processo licitatório.

9.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não atenda(m) à convocação para a assinatura do contrato ou, injustificadamente, recuse(m)-se a assiná-lo, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ela decairá de todos os direitos ali constantes e poderá ser penalizada com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/TO por até 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades e/ou cominações legais eventualmente aplicáveis à espécie.

9.3. No caso do disposto no subitem anterior, poderá o SENAC/TO, desde logo, convocar a licitante classificada em segundo lugar (quando possível) para assinar o contrato, também em até 05 (cinco) dias úteis, e assim sucessivamente.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem a convocação das licitantes classificadas para a assinatura do contrato, ficam estas liberadas dos compromissos assumidos por conta deste processo licitatório.

9.5. É facultado ao SENAC/TO, quando a licitante convocada se recusar a assinar o instrumento de contrato ou documento equivalente, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de

classificação (se possível), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

9.6. O disposto no subitem 9.2. não se aplica àquelas licitantes convocadas nos termos do subitem 9.5 que, eventualmente, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela licitante classificada em primeiro lugar.

9.7. Os preços apresentados para presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

10. DO CANCELAMENTO

10.1. O licitante perderá direito sobre a contratação quando:
10.1.1. Descumprir as condições assumidas em contrato;
10.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SENAC/TO, sem justificativa aceitável para tal;
10.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/TO.

10.2. O eventual cancelamento do contrato pelo SENAC/TO nas hipóteses previstas, assegurado à licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

10.3. A licitante poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/TO.

10.4. A eventual solicitação de cancelamento do contrato que não atenda aos requisitos do subitem anterior será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da Licitação e demais disposições deste Instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas na Minuta do contrato e ANEXO I deste Edital.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido por conta do objeto deste processo licitatório é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos e apresentação do(s) competente(s) Documento(s) Fiscal(is), após atesto do recebimento pelo setor técnico do SENAC/TO.

12.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, informada em papel com timbre da licitante no momento da contratação, obedecidas as disposições legais vigentes.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, ao FGTS, à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.4. Em caso de eventual divergência entre os documentos de cobrança e os preços contratados, a licitante terá prazo de até 03 (três) dias úteis para proceder à regularização ou substituição dos referidos documentos.

12.5. Em caso de eventual entrega parcial, não será efetuado o pagamento enquanto não ocorrer o adimplemento total da obrigação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A licitante assume integral responsabilidade pelos danos que, eventualmente, vier a causar ao SENAC/TO, e, salvo disposições em contrário, não poderá ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa anuência destes.

13.2. A licitante será a única e exclusiva responsável pela eventual contratação de empregados e/ou terceiros prestadores de serviços em razão do objeto deste processo licitatório, e, consequentemente, dos ônus daí decorrentes, seja a que título for (salários e/ou remunerações, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais), eximindo, totalmente, o SENAC/TO de quaisquer possíveis atribuições de responsabilidade nesse particular, seja a que título for (de cunho solidário e/ou subsidiário).

14. DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
14.1.1. Perda do direito à contratação.
14.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:
14.2.1. Advertência por escrito.
14.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
14.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
14.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 14.2.2 e 14.2.3 acima.
14.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

14.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

14.4. É facultado à entidade licitadora exigir, ainda, da(s) empresa(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame que não cumprir(em) as obrigações assumidas por conta deste processo licitatório indenização por eventuais perdas e danos, nos termos do artigo 389 do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e/ou legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial aquelas constantes da Lei nº 8.078, de 11.10.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

15.2. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação das suas propostas, eximindo o SENAC/TO de qualquer atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

15.3. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

15.4. O SENAC/TO se reserva o direito de adiar, revogar, anular, tornar sem efeito ou suspender, no todo ou em parte, temporária ou definitivamente, a presente licitação, inclusive de proceder a seu cancelamento (de forma justificada e desde que antes da assinatura do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente), sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.

15.4.1. No caso de suspensão temporária da licitação, ficará a proponente liberada do compromisso de contratar com o SENAC/TO, sem qualquer penalidade, após o prazo de validade da sua proposta.

15.5. A empresa licitante, uma vez contratada, obrigar-se-á, com integral obediência às disposições deste Edital e seus Anexos, a responder pelo cumprimento de sua Proposta, em todos os seus termos.

15.6. A participação da empresa licitante neste processo licitatório implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

15.7. Todos os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

15.8. O edital de licitação e todos os documentos que compõem o processo licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/TO, na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO.

15.9. Os prazos estabelecidos no presente Edital e seus anexos só se iniciam e vencem em dias de funcionamento/expediente do SENAC/TO.

15.10. Qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335 do Código Penal Brasileiro, ficando a licitante que der causa a tanto sujeita às penalidades legais cabíveis.

15.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

15.13. A proposta, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente Edital e da Resolução Senac n. º 958/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

16.2 A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

16.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

16.4 A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

16.5 A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

16.6 A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

16.7 A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

16.8 A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

16.9 A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado

por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

17. DOS ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Os anexos ao presente Edital são os seguintes:
17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
17.1.2. ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
17.1.3. ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais);
17.1.4. ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais);
17.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de Habilitação e Julgamento);
17.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO A RECURSO (referente à fase de proposta);
17.1.7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
17.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
17.1.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
17.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos estarão à disposição das empresas interessadas no site www.to.senac.br/licitacoes.html e na Sede do Departamento Regional do SENAC/TO, Coordenação de Compras e Licitações, Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO. Outras informações, esclarecimentos ou impugnações ao edital poderão ser encaminhadas para o e-mail cpl@to.senac.br, até às 18h do dia 08 de agosto de 2023.

Palmas Tocantins, 24 de julho de 2023.

LUNAH BRITO GOMES
Diretora Regional
SENAC/TO

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 08.2023 SENAC DR/TO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora da unidade idiomas, no laboratório de simulação realística para a área da saúde e atendimento das atividades pedagógicas/educacionais das unidades operativas do Senac nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos é necessária para a execução dos Projetos **"Salas de Aula Inovadoras"** proposto pelo Departamento Nacional do SENAC, que objetiva, através de novos ambientes, mobiliário e tecnologias, facilitar e estimular o desenvolvimento de práticas educacionais preconizadas no Modelo Pedagógico Senac, atendimento do "Programa de Criação e Modernização dos Laboratórios de Enfermagem" por meio da implantação de um laboratório de "Simulação Realística para a área da Saúde" a ser instalado no **CEP/Palmas**, bem como para a realização do Projeto **"Aplicação da TI no Aprimoramento da Educação"** desenvolvido pela Coordenação de Tecnologia da Informação em parceria com a Assessoria Educacional de Programas e Diretrizes de TI, que visa aprimorar os ambientes de conhecimento do SENAC/TO por meio da atualização tecnológica dos computadores e aquisição de outros materiais de Informática para uso das Unidades Operativas contempladas no projeto.

3. BENEFÍCIOS ESPERADOS

3.1. Projeto "Salas de Aula Inovadoras":

3.1.1. Conceber um conceito inovador de espaços educacionais para o Senac, em substituição às salas de aula convencionais;

3.1.2. Articular tecnologias digitais e práticas, a fim de tornar o processo de ensino e aprendizagem mais atraente para o aluno;

3.1.3. Difundir, no Senac, as boas práticas de salas de aula inovadoras, a fim de otimizar o processo de ensino e aprendizagem e colaborar para o desenvolvimento de competências.

3.2. Programa de "Criação e Modernização dos Laboratórios de Enfermagem" – Laboratório de Simulação Realística para a área da Saúde:

3.2.1. Implementação de tecnologias de simulação realística, proporcionando aos alunos experiências mais inversivas e interativas e permitindo a simulação de situações reais em um ambiente controlado e seguro.

3.3. Projeto "Aplicação da TI no Aprimoramento da Educação":

3.3.1. Atender as necessidades da área educacional;
3.3.2. Promover a inovação;
3.3.3. Ampliar o leque de ofertas de cursos;
3.3.4. Disponibilizar ao cliente a atualidade dos produtos e infraestrutura tecnológica;
3.3.5. Aprendizagem personalizada e aumento do engajamento dos alunos: a tecnologia pode tornar o aprendizado mais envolvente e interessante para os alunos;
3.3.6. Melhoria da eficiência do Ensino. A Tecnologia pode melhorar a eficiência do ensino, permitindo que os docentes automatizam tarefas rotineiras e se concentrem no desenvolvimento de estratégias de ensino mais eficazes;
3.3.7. Maior colaboração e comunicação: a tecnologia pode melhorar a colaboração de a comunicação entre docentes e alunos;
3.3.8. Maior acessibilidade pode ajudar a tornar a Educação mais acessível a pessoas com deficiências físicas ou cognitivas;
3.3.9. A aplicação da TI na Educação tem o potencial de melhorar significativamente a experiência de aprendizado dos alunos e tornar o processo educacional mais eficiente, envolvente e acessível;
3.3.10. Acompanhar os recursos de TI voltados ao Negócio;
3.3.11. Ofertar uma infraestrutura tecnológica atual adequada à qualidade da marca SENAC;
3.3.12. Padronizar os ambientes pedagógicos com equipamentos de apoio ao ensino em sala de aula;
3.3.13. Propor ferramentas e conceitos tecnológicos nos processos de gestão da sala de aula e práticas pedagógicas, em conformidade com as ações da Educação 4.0;
3.3.14. Minimizar gastos com manutenção e reparos.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. A Empresa deverá fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;
4.2. Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, páginas impressas do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
4.3. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionado) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contatos da data de assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de estar caracterizada inexecução parcial do contrato;
4.4. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos noslocais indicados pelo SENAC/TO, inclusive obedecendo ao prazo de entrega estabelecido;
4.5. Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/TO, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do objeto da licitação e, consequentemente, com o constate da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições.
4.6. Para fins desse subitem 4.5 os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos.
4.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/TO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste.
4.8. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos.
4.9. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo.

4.10. As garantias, oferecidas pelo próprio fabricante e/ou fornecedor, deverão obedecer ao descrito no item.

4.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação em relação ao objeto deste.

4.12. Disponibilizar, por ocasião da assinatura do Contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação especifica), contemplando nomes, endereços, e telefones, que prestarãoassistência técnica.

4.13. A Empresa contratada se responsabilizará por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, bem como despesas com taxas, fretes, transportes, carga, descarga, montageme/ou instalação e quaisquer outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objetodeste termo.

5. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. Quantidade de equipamentos por unidade e valores máximos aceitos por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Estação de Trabalho - "Workstation"	Palmas	Unid.	01	R$ 21.633,33	R$ 21.633,33
02	Notebook	Palmas	Unid.	08	R$ 19.483,33	R$ 155.866,67
03	Projetor Educacional Interativo	Palmas	Unid.	03	R$ 26.806,57	R$ 80.419,70
04	Tablets	Palmas	Unid.	17	R$ 4.905,52	R$ 112.827,04
		Araguaína	Unid.	03		
		Gurupi	Unid.	03		
05	Impressora Fotográfica	Palmas	Unid.	01	R$ 5.742,98	R$ 5.742,98
06	Webcam	Palmas	Unid.	15	R$ 538,43	R$ 12.383,95
		Araguaína	Unid.	04		
		Gurupi	Unid.	04		
07	Headset para computador	Palmas	Unid.	37	R$ 216,37	R$ 11.467,79
		Araguaína	Unid.	08		
		Gurupi	Unid.	08		
08	TV 65 Polegadas	Palmas	Unid.	05	R$5.760,04	R$ 40.320,28
		Gurupi	Unid.	02		
09	Mesa Digitalizadora	Gurupi	Unid.	02	R$ 3.452,93	R$ 6.905,87
10	Roteador de Internet Móvel	Palmas	Unid.	01	R$ 571,28	R$ 571,28
11	Kit Caixa de Som Acústica Passiva	Palmas	Unid.	02	R$ 740,49	R$ 2.961,98
		Gurupi	Unid.	02		
12	SSD 240 Gb	Palmas	Unid.	120	R$ 242,29	R$ 29.075,20
13	Microfone Sem Fio – Tipo 01	Palmas	Unid.	02	R$ 309,81	R$ 619,61
14	Microfone Sem Fio – Tipo 02	Palmas	Unid.	01	R$ 655,27	R$ 655,27
15	Suporte Pedestal para TV	Palmas	Unid.	03	R$ 900,30	R$ 4.501,52
		Araguaína	Unid.	01		
		Gurupi	Unid.	01		

16	Câmera para transmissão ao vivo	Palmas	Unid.	01	R$ 6.386,93	R$ 6.386,93
17	Mesa de Som Profissional 8 Canais	Palmas	Unid.	01	R$ 1.925,33	R$ 1.925,33
18	Óculos de Realidade Virtual	Palmas	Unid.	01	R$ 4.366,75	R$ 13.100,26
		Araguaína	Unid.	01		
		Gurupi	Unid.	01		

TOTAL GERAL ESTIMADO: R$ 507.364,97

5.2. <u>Observações importantes</u>

5.2.1. Os licitantes deverão observar os **valores máximos estimados aceitos para o item**, sob penade desclassificação da proposta comercial para o item em que concorrer com o valor acima do estimado;
5.2.3. Para os Itens 01, 02, 03, o prazo de entrega não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a partirdo encaminhamento da Autorização de Fornecimento;
5.2.3.1 Para os demais Itens será considerado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos para a entrega, a partir do encaminhamento da Autorização de Fornecimento;
5.2.4. Deverá ser anexado à proposta, prospectos, catálogos, informações ou folders informativos dos produtos;
5.2.5. O prazo de garantia mínima deverá ser de acordo com o descrito em cada item;
5.2.6. Na proposta comercial obrigatoriamente deverá constar MARCA e MODELO do equipamento ofertado.

6. ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços das Unidades Operativas do SENAC/TO conforme indicados no quadro abaixo:

UNIDADE OPERATIVA	ENDEREÇO
ARAGUAÍNA	**RUA F, QUADRA AA, LOTE 03 E 04, SETOR GEORGE YUNES, ARAGUAÍNA – TO, CEP:77.804-970.**
GURUPI	**RUA D, QUADRA 10, LOTES 01 A 05, BAIRRO WALDIR LINS, GURUPI – TO, CEP: 77.423-180.**
PALMAS	**QUADRA AANO 20, AVENIDA LO-04, CONJ. 03 LT 03 E 04, PALMAS – TO, CEP: 77.001-132.**

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DOS ITENS

7.1 ITEM 01 – ESTAÇÃO DE TRABALHO – "WORKSTATION"

7.1.1 PLACA MÃE

7.1.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

7.1.1.2 Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de 128 (cento e vinte e oito) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

7.1.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) slot M.2 para armazenamento e no mínimo 05 (cinco) slot SATA III para disco rígido de armazenamento;

7.1.1.4 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quarta geração e 02 (dois) slots PCIe x4 de terceira geração;

7.1.1.5 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software.

7.1.2 BIOS E SEGURANÇA

7.1.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

7.1.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

7.1.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

7.1.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

7.1.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

7.1.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

7.1.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

7.1.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.1.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

7.1.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (*Windows Management Instrumentation*);

7.1.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

7.1.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso *Out-Of-Band*, esse log de acesso deverá ser gravado no

chip.

7.1.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

7.1.3 PROCESSADOR

7.1.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 12 (doze) núcleos e 20 (vinte) cabeça de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 5.00 GHz, com cache de no mínimo 25 (vinte e cinco) MB. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou *Overclock*;

7.1.3.2 Litografia de no máximo 7 nm;

7.1.3.3 Deve suportar a tecnologia Turbo ou *Overclock* automático;

7.1.3.4 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

7.1.3.5 Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 34.600 (trinta e quatro mil e seiscentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: https://www.cpubenchmark.net;

7.1.4 MEMÓRIA RAM

7.1.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR5 ECC de 4400 MHz, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes instalado e disposto em *Dual Channel*;

7.1.5 ARMAZENAMENTO

7.1.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive)* com capacidade, mínima, de 1TB (um terabyte), tecnologia NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) com velocidades mínimas de leitura e gravação de 3500 MB/s e 2900 MB/s respectivamente;

7.1.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

7.1.6.1 Interface controladora de vídeo dedicada, com capacidade para controlar no mínimo 04 (quatro) monitores simultaneamente;

7.1.6.2 No mínimo 6 (seis) Gigabytes de memória GDDR6;

7.1.6.3 No mínimo 192 Gbps de largura de banda;

7.1.6.4 No mínimo 192 bits;

7.1.6.5 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1;

7.1.7 INTERFACES

7.1.7.1 Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, *autosense*, *full-duplex*, *plug-and-play*, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45;

7.1.7.2 Controladora de Rede sem fio (*Wireless*) padrão 802.11ax (2x2), com suporte a tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado;

7.1.7.3 Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo – Entrada Universal) na parte frontal do gabinete;

7.1.7.4 Leitor de cartão de memória SD;

7.1.7.5 No mínimo 10 **(dez)** interfaces USB. Destas, no mínimo 06 (seis) interfaces USB devem possuir velocidade de no mínimo 10 Gbps ou 03 (três) interfaces USB com velocidade de no mínimo 10 Gbps e 01 (uma) interface com velocidade de no mínimo 20 Gbps. Das interfaces USB com velocidade de no mínimo 10

Gbps no mínimo 02 (duas) devem estar localizadas na parte frontal;

7.1.7.6 No mínimo 3 (três) interface de vídeo digital nativa ao equipamento, sendo ao menos 1 (um) DisplayPort e 2 (duas) HDMI ou 2 (duas) interface sendo DisplayPort,

7.1.7.7 Não serão aceitos adaptadores para atender as interfaces solicitadas;

7.1.8 GABINETE

7.1.8.1 Deve ser do tipo Torre;

7.1.8.2 Gabinete projetado com design específico para trabalhar tanto na posição horizontal quanto na vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

7.1.8.3 Deve possuir base antiderrapante;

7.1.8.4 Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

7.1.8.5 Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema e programas. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

7.1.8.6 Deverá possuir um slot para uso de cabo de segurança ou fechadura e um slot para cadeado para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

7.1.9 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

7.1.9.1 Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, com eficiência de no mínimo 92% (80 PLUS) com 50% de carga;

7.1.9.2 O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

7.1.10 SOFTWARES

7.1.10.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de *Downgrade* para versão imediatamente inferior.

7.1.11 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

7.1.11.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

7.1.11.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

7.1.11.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica

https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

7.1.11.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão *ENERGY STAR*;

7.1.11.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

7.1.11.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

7.1.11.5.2 Preservação do valor investido;

7.1.11.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

7.1.11.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

7.1.11.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

7.1.11.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

7.1.11.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

7.1.11.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

7.1.12 OUTROS REQUISITOS

7.1.12.1 Microcomputador, monitor, teclado e mouse deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do notebook;

7.1.12.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H;

7.1.12.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

7.1.12.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

7.1.12.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.1.12.6 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

7.1.12.7 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

7.1.12.8 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

7.1.12.9 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

7.1.13 TECLADO

7.1.13.1 Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
7.1.13.2 Regulagem de altura e inclinação do teclado;
7.1.13.3 No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;
7.1.13.4 Teclado com conexão tipo Wireless e resistente a derramamento de líquidos;
7.1.13.5 Deve possuir recurso de segurança criptografia AES-128;
7.1.13.6 Deve ser do mesmo fabricante do computador.

7.1.14 MOUSE

7.1.14.1 Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem e no mínimo 1000 e 1600DPI;
7.1.14.2 Mouse com conexão tipo Wireless, compatível com a interface fornecida para o desktop;
7.1.14.3 Deve ser fornecido MousePad;
7.1.14.4 Deve ser do mesmo fabricante do computador.

7.1.15 MONITOR

7.1.15.1 Tela LCD com retro iluminação de LED com tamanho mínimo de 27 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores, Gama de cor de no mínimo 99% sRGB e vidro sem arsênico;
7.1.15.2 Deve possuir taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
7.1.15.3 Resolução mínima Full HD (1.920 x 1080 pixels) e tecnologia IPS;
7.1.15.4 Deve possuir no mínimo **02 (duas)** entradas, sendo 01 (uma) entrada do tipo VGA, 01 (uma) entrada do tipo DisplayPort e 01 (uma) entrada do tipo HDMI. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
7.1.15.5 Deve possuir 01 (uma) porta USB 3.2 *Upstream* e 04 (quatro) portas *Downstream* padrão USB 3.2;
7.1.15.6 Permitir regulagens independentes de inclinação, altura, rotação (pivô) e giro permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
7.1.15.7 O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);
7.1.15.8 O ajuste de rotação, deve possibilitar que o monitor seja rotacionado em até 90º, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
7.1.15.9 Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
7.1.15.10 Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 01 (um) cabo de conexão USB *Upstream*, 01 (um) cabo de conexão Displayport, 01 (um) cabo de conexão HDMI;
7.1.15.11 Deve ser fornecido um cabo de alimentação, obedecendo o padrão NBR 14136;
7.1.15.12 O monitor deverá ser fabricado pelo mesmo fabricante do Computador.

7.1.16 GARANTIA E SUPORTE

7.1.16.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o microcomputador, monitor, teclado e mouse, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;
7.1.16.2 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica do SENAC-TO.
7.1.16.3 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.1.16.4 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

7.1.16.5 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou de quaisquer componentes como por exemplo a tela, o teclado, a bateria ou o adaptador de energia;

7.1.16.6 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.1.16.7 O FABRICANTE deverá disponibilizar software de análise proativa para a prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento;

7.1.16.8 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

7.1.16.9 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

7.1.16.10 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

7.1.16.11 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (*selfencrypting drive*) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

7.1.17 DECLARAÇÃO

7.1.17.1 Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Coordenação de Tecnologia da Informação do SENAC/TO, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

7.2 ITEM 02 – NOTEBOOK

7.2.1 PLACA MÃE

7.2.1.1 Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

7.2.1.2 Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de 16 (dezesseis) GB e suportar tecnologia *Dual Channel*;

7.2.1.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe x4 de quarta geração para armazenamento;

7.2.1.4 Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0. Não sendo aceito solução via software;

7.2.2 BIOS E SEGURANÇA

7.2.2.1 Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via *Copyright*, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante da BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

7.2.2.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo;

7.2.2.3 BIOS desenvolvida pelo fabricante deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 ou superior (http://www.uefi.org) e o mesmo deve ser comprovada através do site http://www.uefi.org/members, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

7.2.2.4 Dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deve ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

7.2.2.5 Possuir senhas de Setup para Sistema e Disco rígido.

7.2.2.6 Para alinhamento com as novas diretrizes de LGPD o equipamento ofertado deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, poderá ser ofertado software que realize essa função e que seja oficialmente homologado pelo Fabricante do equipamento;

7.2.2.7 A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

7.2.2.8 Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

7.2.2.9 Deverá suportar atualizações remotas (via sistema de gerenciamento) e atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

7.2.2.10 Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (*Windows Management Instrumentation*);

7.2.2.11 Deverá permitir acesso remoto por meio de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independentemente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador, com acesso à BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

7.2.2.12 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso *Out-Of-Band*, esse log de acesso deverá ser gravado no chip;

7.2.2.13 Em alinhamento com a Lei nº 13.709/2018, a tecnologia de gerenciamento remoto deve solicitar ao usuário código de acesso ou senha e sinalizar enquanto o equipamento estiver sendo acessado.

7.2.3 PROCESSADOR

7.2.3.1 Processador de última ou penúltima geração, com no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) cabeças de leitura (threads), com frequência turbo máxima de 4.80 GHz, com cache de no mínimo 12 (doze) MB e Barramento de 4 GT/s. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos Turbo ou Overclock;

7.2.3.2 Litografia de no máximo 7 nm;

7.2.3.3 Deve suportar a tecnologia Turbo ou *Overclock* automático;

7.2.3.4 Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2, AVX 2.

7.2.3.5 Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 13.700 (treze mil e setecentos) pontos para o desempenho medido pela Passmark-CPU Benchmarks, conforme portal de aferição: https://www.cpubenchmark.net;

7.2.4 MEMÓRIA RAM

7.2.4.1 Memória RAM com arquitetura DDR4 de 3200 MHz com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes instalado e disposto em *Dual Channel*;

7.2.5 ARMAZENAMENTO

7.4.5.1 Deve possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (*Solid State Drive*) com capacidade, mínima, de 512GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes), tecnologia NVMe (*Non-Volatile Memory Express*) com velocidades mínimas de leitura e gravação de 3600MB/s e 2600MB/s respectivamente;

7.2.6 CONTROLADOR DE VÍDEO

7.2.6.1 Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 03 (três) monitores simultaneamente;

7.2.6.2 Deve suportar no mínimo OpenGL 4.6 e DirectX 12.1.

7.2.7 INTERFACE DE REDE

7.2.7.1 Controladora de Rede sem fio (*Wireless*) padrão 802.11ax (2x2), com suporte à tecnologia MU-MIMO, bandas 2.4GHz, 5Hz e 6GHz e Bluetooth 5.3 integrado.

7.2.8 OUTRAS INTERFACES

7.2.8.1 Dispositivo Apontador tipo "*touchpad*" integrado ao chassi, com dois botões e uma área sensível ao toque;

7.2.8.2 Alto-falantes interno ao notebook;

7.2.8.3 Plugue para fone de ouvido integrado e localizado na parte frontal ou lateral do chassi;

7.2.8.4 Câmera de vídeo Full HD;

7.2.8.5 Deve possui no mínimo de 02 (duas) interfaces padrão USB Tipo A com velocidade de no mínimo 5Gbps e no mínimo 02 (duas) interfaces USB do Tipo C *Thunderbolt* 4;

7.2.8.6 Teclado padrão ABNT-2 retro-iluminado com todos os caracteres da língua portuguesa;

7.2.8.7 Deve possuir no chassi do equipamento um leitor de impressão digital;

7.2.8.8 Deverá possuir no mínimo de 01 (uma) porta HDMI 2.0 ou com suporte a 4K;

7.2.9 CHASSI

7.2.9.1 Produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);

7.2.9.2 Deve ter peso entre 1,70 kg e 2,23 Kg, com bateria e discos instalados;

7.2.10 FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

7.2.10.1 Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático;

7.2.10.2 Conector Plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136;

7.2.10.3 Bateria principal de Íon de Lítio com tecnologia de carregamento rápido, capacidade mínima de 4 (quatro) células e com mínimo de 57 Wh.

7.2.10.3.1 Poderão ser aceitos bateria principal de Polímero de Lítio com tecnologia de carregamento rápido, com capacidade mínima de 3 (três) células e com no mínimo 51 Wh, desde que devidamente comprovado com documento do fabricante do equipamento (carta, declaração, datasheets, etc), que a mesma tenha uma autonomia mínima de 13 horas.

7.2.11 SOFTWARES

7.2.11.1 Os equipamentos deverão ser entregues pré-instalados com o Sistema Operacional Windows Professional em sua última versão, em português do Brasil, com licença de uso 64 bits, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional, acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento e possibilidade de *Downgrade* para versão imediatamente inferior.

7.2.12 CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

7.2.12.1 Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows x64 na última e/ou penúltima versão, mediante relatório obtido no portal https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl;

7.2.12.2 O equipamento deverá ser compatível com Ubuntu Linux versão mínima 20.04 LTS. Para efeito de comprovação, deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, a respectiva certificação através do site público da Ubuntu Linux (https://certification.ubuntu.com/desktop), contendo na mesma a informação que o equipamentos ofertados foram testados e homologados com processador da geração ofertada;

7.2.12.3 Deverá comprovar que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O Fabricante do equipamento ofertado deverá possuir o CERTIFICADO DE REGULARIDADE com o IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal) comprovado pelo site de consulta publica https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/certificado_regularidade_consulta.php.

7.2.12.4 A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, declarações, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, que comprovem que os equipamentos ofertados são aderentes a diretiva RoHS e ao padrão *ENERGY STAR*;

7.2.12.5 Certificação que comprove que os equipamentos ofertados atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

7.2.12.5.1 Segurança no manuseio e uso do equipamento;

7.2.12.5.2 Preservação do valor investido;

7.2.12.5.3 Otimização do consumo de energia elétrica;

7.2.12.5.4 Responsabilidade socioambiental na fabricação dos equipamentos;

7.2.12.5.5 Restrições ao uso de substâncias berílio, bromo, cloro;

7.2.12.5.6 Adoção de embalagens compostas por conteúdo reciclado e/ou de base biológica e/ou floresta sustentável;

7.2.12.5.7 Uso de energia renovável pelo fabricante;

7.2.12.5.8 Como forma de comprovação será aceito a indicação que os equipamentos constem no site www.epeat.net, para o Brasil na categoria Gold ou a apresentação de certificados, atestados ou certidões do INMETRO que comprovem que o equipamento atende as normas IEC de segurança, as normas CISPR 22 e 24 de Compatibilidade Eletromagnética e as normas dos Anexos B, C e E de eficiência energética, da Portaria 170 de 2012 do INMETRO;

7.2.13 OUTROS REQUISITOS

7.2.13.1 Notebook, mouse e maleta deverão ter o mesmo padrão de cor e marca do fabricante do microcomputador ofertado, sendo aceitos produtos em regime OEM do mesmo fabricante do notebook;

7.2.13.2 Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810H;

7.2.13.3 Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, tal como certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;

7.2.13.4 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

7.2.13.5 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7.2.13.6 Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

7.2.13.7 Deverão ser informados na proposta comercial todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do fabricante (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;

7.2.13.8 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;

7.2.13.9 Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital.

7.2.14 TELA DE VÍDEO

7.2.14.1 Tela com interatividade do tipo plana em LED com tamanho de 15,6 polegadas (mínima), antirreflexiva e brilho de no mínimo 250 nits;

7.2.14.2 Resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels);

7.2.15 GARANTIA E SUPORTE

7.2.15.1 Garantia e Suporte será por período mínimo de 60 (sessenta) meses para o notebook e todos os seus componentes e os acessórios, ao qual será comprovada por documento do próprio fabricante (declaração ou carta) e não podendo o fornecedor assumir tal responsabilidade;

7.2.15.2 Para a bateria do equipamento, será aceito o período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;

7.2.15.3 A garantia do equipamento começara a contar após análise e aceite do equipamento pela equipe de técnica do SENAC-TO.

7.2.15.4 O fabricante deverá oferecer em seu site local para que se possa verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

7.2.15.5 O suporte técnico deverá ser de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs e os serviços serão executados onde se encontram, ou seja, modalidade on-site;

7.2.15.6 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, contado a partir da abertura do mesmo, será de até 3 (três) dias úteis, inclusive quando o mesmo implicar troca de

peças ou de quaisquer componentes como por exemplo a tela, o teclado, a bateria ou o adaptador de energia;

7.2.15.7 O fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

7.2.15.8 O FABRICANTE deverá disponibilizar software de análise proativa para a prevenção de problemas, habilitado para o equipamento, sendo disponibilizada as funções de detecção de pré-falhas, detecção de problemas em componentes, notificação e criação automatizada de ocorrências para a rápida resolução de falhas, ativado automaticamente pela ferramenta de suporte e monitoramento;

7.2.15.9 O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

7.2.15.10 Devido à necessidade de atendimento de suporte à CONTRATANTE, caso a LICITANTE não seja o mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado, este deverá enviar juntamente com a sua proposta uma declaração do FABRICANTE do equipamento garantindo que prestará o serviço de suporte e garantia nas condições, localidades e atendimento nos termos deste edital ou comprovar através de PART NUMBER a totalidade do serviço contratado;

7.2.15.11 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado.

7.2.15.12 Quando tratar-se de problema em unidade de armazenamento, a unidade defeituosa deverá ser mantida com o CONTRATANTE para garantia do sigilo das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (*selfencrypting drive*) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

7.2.16 ACESSÓRIOS

7.2.16.1 Maleta impermeável de couro sintético ou náilon, do mesmo fabricante do equipamento principal, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

7.2.16.2 Mouse óptico ou laser do mesmo fabricante do equipamento principal, de conformação ambidestra, com ajustes de 1000 e 1600 DPI, conectividade: wireless, com botões esquerdo, direito e central, sendo este último próprio para rolagem e funcionamento à bateria com duração de no mínimo 36 meses;

7.2.17 DECLARAÇÃO

7.2.17.1 Declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Coordenação de Tecnologia da Informação do SENAC/TO, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

7.3 ITEM 03 – PROJETOR EDUCACIONAL INTERATIVO (Interatividade Touch)

7.3.1 Sistema de projeção: LCD ou DLP;

7.3.2 Resolução nativa: WXGA (1280x800 pixels) com relação de contraste de no mínimo 10.000:1

7.3.3 Luminosidade: mínimo de 3.500 Lumens;

7.3.4 Lâmpada: mínimo 240 W ou tipo de fonte de iluminação por Diodo Laser;

7.3.5 Relação de aspecto: 16:10;

7.3.6 Reprodução de cor: até 1 bilhão de cores;

7.3.7 Vida útil da fonte de luz no modo padrão: mínimo de 5.000 (quatro mil) horas;
7.3.8 Ser capaz de projetar imagens em telas que variam entre no mínimo 60 (sessenta) e 100 (cem) polegadas de tamanho (ou superior).
7.3.9 Ser *multitouch* (multitoques);
7.3.10 Permitir interação através de modalidade touch, possibilitando que o instrutor e aluno ou dois alunos, possam trabalhar simultaneamente com diferentes atributos;
7.3.11 Conter o sistema de fixação à parede/teto, adequado ao tamanho da solução;
7.3.12 Projetar a curtíssima distância (*Ultra Short Thow*) – sem interferência de sombra;
7.3.13 Aspectos de segurança: ponto de conexão para cabo de segurança, Trava, barra de segurança;
7.3.14 Requisitos do sistema: compatibilidade com notebooks, desktops e/ou outros equipamentos que suportem Projetor Interativo;
7.3.15 Alto-falante interno de no mínimo 10W;
7.3.16 Alimentação/voltagem: 110/220V AC, (bivolt automático);
7.3.17 Consumo de energia no modo mais econômico entre 195W a 335W em 220V;
7.3.18 Tipos de Conexões mínimas disponíveis no produto: 01 RJ-45, mínimo 02 HDMI, 01 VGA, 01 USB tipo A, 01 USB tipo B, 01 Vídeo RCA;
7.3.19 Compatibilidade de vídeo: NTSC, PAL, SECAM;
7.3.20 O fornecedor deverá incluir Kit interativo de modalidade touch compatível com o equipamento e do mesmo fabricante, caso o produto não inclua os acessórios para utilização plena da funcionalidade interativa, etc, de forma nativa;
7.3.21 Conteúdo da embalagem: projetor, controle remoto com pilhas, cabo de alimentação, cabo VGA (computador), cabo USB, ~~**maleta de transporte**~~, CD-ROM(s) ou outro tipo de mídia física com a documentação do projetor, manuais técnicos, softwares com atualização gratuita e perpétua para utilização do produto (compatíveis com Windows 10 e/ou 11), suporte para montagem na parede e demais acessórios necessários à sua completa instalação e perfeito funcionamento;
7.3.22 Garantia mínima de 12 meses para lâmpada e equipamento, prestada em território nacional.

7.4 ITEM 04 – TABLETS

7.4.1 Tipo do processador: Octacore;
7.4.2 Velocidade do processador: mínimo 2.98 GHz, 2.4 GHz, 1.69 Ghz;
7.4.3 Tela: mínimo de 11 polegadas;
7.4.4 Resolução da tela: TFT WQXGA (2.560x1.600) – 120 Hz de taxa de atualização;
7.4.5 Memória RAM: mínimo de 8Gb;
7.4.6 Memória Interna: mínimo de 256 Gb;
7.4.7 Suporte a cartão de memória: MicroSD;
7.4.8 Capacidade de bateria: mínimo de 7.900 mHa;
7.4.9 Câmera traseira: mínimo duas, de no mínimo 13.0 MP + 6.0 MP – com flash;
7.4.10 Versão da tecnologia Bluetooth: v5.0 ou superior;
7.4.11 Tecnologia da tela principal: TFT;
7.4.12 Câmera frontal: mínimo uma de ao menos 11.0 MP;
7.4.13 Compatível com tecnologia: 5G e Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4 GHz + 5 GHz + 6 GHz, HE160, MIMO, 1024 – QAM ou superior);
7.4.14 Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF);
7.4.15 Conexão USB: 3.2 Gen1;
7.4.16 Quantidade de cores: 16M;
7.4.17 Sistema Operacional: Android versão 12 – 64 bits ou mais recente;
7.4.18 Leitor Biométrico: Sim;

7.4.19 Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de luz, Impressão Digital;
7.4.20 Possuir tecnologia Wi-Fi Direct;
7.4.21 Funções de Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo;
7.4.22 Cor do produto: preto ou grafite;
7.4.23 Voltagem: bivolt;
7.4.24 Acompanhar: carregador rápido, cabo de alimentação, caneta de manipulação, extrator de chip e/ou demais acessórios que sejam necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;
7.4.25 Garantia mínima de 12 meses do fabricante, prestada em território nacional.

7.5 ITEM 05 – IMPRESSORA FOTOGRÁFICA

7.5.1 Impressão:

7.5.1.1- Tecnologia de Impressão: tanque de tinta com 06 cores, otimizada para impressão de fotografias;
7.5.1.2- Resolução máxima de impressão: até 5.760 dpi x 1.441 dpi de resolução otimizada, em vários tipos de papel;
7.5.1.3- Área máxima de impressão: até A3+;
7.5.1.4- Velocidade de impressão: Simplex[2] ISO: em preto, 16ppm ou superior; em cores, 12 ppm ou superior (A4/carta);
7.5.1.5- Velocidade de impressão de rascunho (máxima): Simplex[1]: em preto, 32ppm; e em cores, 32 ppm (rascunho, A4/carta);
7.5.1.6- Tempo de processamento da primeira página: cerca de 9s em preto/15s em cores (A4/carta) – ou tempo inferior;

7.5.2 Cópia:

7.5.2.1- Velocidade de cópia ISSO: em preto, 15 cpm; em cores, 8cpm (A4/carta);
7.5.2.2- Qualidade da cópia: 600 dpi x 600 dpi (máximo);
7.5.2.3 - Tamanho máximo da cópia: A4/Carta.

7.5.3 Scanner:

7.5.3.1- Tipo de Scanner: base plana com sensor de linhas CIS colorido;
7.5.3.2- Resolução óptica: 1.200 dpi;
7.5.3.3- Resolução interpolada: 1.200 dpi x 4.800 dpi;
7.5.3.4- Profundidade de bit de cor: Em cores: 48 bits de entrada, 24 bits de saída; Tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída; P&B: 16 bits de entrada, 1 bit de saída
7.5.3.5- Área máxima de digitalização: 215,9 mm x 355,6 mm
7.5.3.6 - Velocidade de digitalização: 6 segundos, em branco e preto / 11 segundos em cores, com PDF tamanho A4 a 200 dpi.

7.5.4 Manuseio do papel:

7.5.4.1 Tamanhos de papel:
7.5.4.1.1 - A3+, A3, A4, carta, ofício (215,9 mm x 355,6 mm), 11" x 17" (279,4 mm x 177,8 mm), 11" x 14" (279,4 mm x 355,6 mm), 8" x 10" (203,2 mm x 254 mm), 5" x 7" (127 mm x 177,8 mm), 4" x 6" (101,6 mm x 152,4 mm), definido pelo usuário (54 mm x 86 mm até 329 mm x 2.000 mm)
7.5.4.2 Tamanho máximo do papel:

7.5.4.2.1 - Bandeja frontal 1: 215,9 mm x 297 mm
7.5.4.2.2 - Bandeja frontal 2: 5" x 7" (13 cm x 18 cm)
7.5.4.2.3 - Bandeja traseira 1: Até A3+
7.5.4.2.4 - Bandeja traseira 2: 329 mm x 2.000 mm

7.5.4.3 Tipos de papel:

7.5.4.3.1 - Papel normal, Bright White Paper, Presentation Paper Matte, Premium Presentation Paper Matte, Premium Presentation Paper Matte Double-Sided, Velvet Fine Art Paper, Premium Photo Paper Glossy, Premium Photo Paper Semi-gloss, Photo Paper Glossy, Ultra Premium Photo Paper Glossy, Value Glossy Photo Paper, Ultra Premium Photo Paper Luster, High Quality Ink Jet Paper, Iron-On Cool Peel Transfer, Envelopes

7.5.4.4 Tipos de envelope:

7.5.4.4.1 - Nº 10 (10,5 cm x 24,1 cm)

7.5.4.5 Gramatura máxima do papel:

7.5.4.5.1 - Papel normal: 64 g/m² ~ 90 g/m² ; papel fotográfico: 102 g/m² ~ 300 g/m². Bandeja traseira 2: 70 g/m2² ~ 500 g/m² o 1,3 mm

7.5.4.6 Capacidade de entrada de papel:

7.5.4.6.1 - Bandeja frontal 1: até 100 folhas (A4/LTR/LGL); bandeja frontal 2: até 20 fotos (até 13cm x 18cm); Bandeja traseira 1: até 50 folhas (até A3+) papel normal, ou 5 folhas em papel fotográfico. Bandeja traseira 2: até 1 folha, tamanho definido pelo usuário (54 mm x 86 mm até 329 mm x 2.000 mm), bandeja para impressão de CDs & DVDs

7.5.5 Visor da Impressora – Softwares de utilização:

7.5.5.1 - Visor colorido de no mínimo 4,3" de manipulação touch;
7.5.5.2 - Acompanhar softwares para instalação, drivers e utilização do equipamento.

7.5.6 Energia:

7.5.6.1 - Voltagem nominal: AC 00V - 120 V;
7.5.6.2 - Frequência nominal: 50Hz – 60 Hz;
7.5.6.3 - Consumo de Energia: 17 W

7.5.7 Conteúdo da embalagem:

7.5.7.1 - Impressora;
7.5.7.2 - Kit de 06 garrafas de tinta originais;
7.5.7.3 - Cabo de alimentação;
7.5.7.4 - Cabo USB;
7.5.7.5 - Softwares de instalação e utilização;
7.5.7.6 - Documentação, manuais e informações de garantia.
7.5.7.7 - Acompanhar quaisquer outros itens que sejam necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.

7.5.8 Garantia:

7.5.8.1 - 12 meses, prestados em território nacional.

7.6 **ITEM 06 – WEBCAM**

7.6.1 Resolução máxima: 1080p/30 qps – 720p/60 qps ;
7.6.2 Megapixels da câmera: 3 MP;
7.6.3 Tipo de foco: automático;
7.6.4 Tipo de lente: vidro;
7.6.5 Microfone integrado: tipo estéreo – dois microfones omnidirecionais;
7.6.6 Alcance do microfone: até 1 metro;
7.6.7 Campo de visão (CDV) diagonal: 78º;
7.6.8 Zoom digital: 1.2x;
7.6.9 Correção automática de iluminação;
7.6.10 Conexão USB-A plug-and-play;
7.6.11 Comprimento do cabo: 1,5 metros mínimo;
7.6.12 Acompanhar: tripé, softwares e demais acessórios que sejam necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;
7.6.13 Compatibilidade com Windows 8 ou superior – MacOS 10.10 ou superior;
7.6.14 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.7 ITEM 07 – HEADSET PARA COMPUTADOR

7.7.1 Almofadas acolchoadas para melhor conforto do usuário e isolamento externo;
7.7.2 Drivers do alto-falante de no mínimo 38mm;
7.7.3 Haste resistente com pelo menos 8 (oito) posições de ajuste de acordo com o formato da cabeça do usuário;
7.7.4 Possuir tecnologia de decodificação digital;
7.7.5 Microfone omnidirecional flexível e com tecnologia antirruído para melhor qualidade de voz durante o uso;
7.7.6 Sensibilidade entre 90dB e 100 dB;
7.7.7 Resposta de frequência: de 20 Hz a 20 KHz
7.7.8 Comprimento do cabo: mínimo de 2,3 metros;
7.7.9 Compatibilidade com Windows 10, 11 ou superior;
7.7.10 Cor: preta;
7.7.11 Compatibilidade com Microsoft Teams, Zoom, Google Meet;
7.7.12 Controle de volume e manuseio embutidos;
7.7.13 Compatibilidade com PC e Notebooks;
7.7.14 Conexão USB-A;
7.7.15 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.8 ITEM 08 – TV 65”

7.8.1 Smart TV LED/QLED/QNED, resolução Ultra HD 4K com HDR;
7.8.2 Tela: plana; Acesso à internet-Wireless;
7.8.3 Frequência mínima de 120 Hz (nativos);
7.8.4 Áudio estéreo ou superior – potência de áudio de mínimo 20W;
7.8.5 Compatibilidade com Assistentes de Voz: Alexa, Hey Google e/ou outros;
7.8.6 Alimentação bivolt 110/220V;
7.8.7 Firmware atualizável;
7.8.8 Conexões de entrada USB, RF;

7.8.9 Entradas HDMI (mínimo de duas 2.0 e mínimo uma 2.1), entrada LAN;
7.8.10 Recursos: bloqueio de canais, *closed caption*, etc.;
7.8.11 Acessórios: controle remoto total, cabo de força, manual de instrução em português; conversor para TV digital integrado;
7.8.12 Etiqueta Nacional de Consumo de Energia (ENCE) Classe "A";
7.8.13 Garantia mínima de 12 meses prestada em território nacional.

7.9 ITEM 09 – MESA DIGITALIZADORA

7.9.1 Tamanho/resolução da tela: 13,3 polegadas (33,8cm) – tipo Full HD (1920x1080) ou de qualidade superior – mínimo 2540 LPI;
7.9.2 Área ativa: 11,6 x 6,5 polegadas (294 x 166mm);
7.9.3 Tamanho: 8,9 x 14,1 x 0,6 polegadas (225 x 357 x 14,6 mm);
7.9.4 Desempenho de cores: NTSC 72% (CIE1931);
7.9.5 Ângulo de visão: 170/170 ou superior
7.9.6 Relação de contraste: 1000:1
7.9.7 Taxa de resposta: 14 ms
7.9.8 Tensão de entrada: bivolt (100 a 240 VCC), 50/60 Hz
7.9.9 Relação de aspecto / Brilho: 16:9/200 cd/ m2 (tipo)
7.9.10 Temperatura da cor / Cor personalizada: 9300K / 6500K / 5000K
7.9.11 Ângulo de inclinação da caneta suportado: 60 graus
7.9.12 Compatibilidade com modelos de canetas diversos;
7.9.13 Suporte: Pernas dobráveis integradas para um ângulo de 19°
7.9.14 Ergonomia: Uso destro ou canhoto; pernas dobráveis integradas; caneta com punho confortável e ergonômico
7.9.15 Conectividade:
7.11.15.1 Cabo com conector HDMI e USB (para computador)
7.11.15.2 Conector de monitor e plugue de energia
7.9.16 Caneta de manuseio:
7.9.16.1 Dispositivo sensível à pressão;
7.9.16.2 De manuseio sem fio e sem necessidade de utilização de bateria;
7.9.16.3 Pelo menos identificação de 4.000 níveis de pressão ou superior;
7.9.16.4 Com botão lateral personalizável
7.9.17 Consumo de energia:
7.9.17.1 Em Modo Ligado: menos de 10 W;
7.9.17.2 Em Modo Desligado: 0,5 W ou menos;
7.9.17.3 Em Modo de standby de energia: 0,5 W ou menos;
7.9.18 Compatibilidade/ Requisitos do sistema:
7.9.18.1 Windows 7 e mais recente, Mac OS X 10.13 e mais recente;
7.9.18.2 Compatibilidade com dispositivos Android e adaptadores de terceiros;
7.9.19 Conteúdo da embalagem:
7.9.19.1 Monitor interativo;
7.9.19.2 Caneta de utilização;
7.9.19.3 Pontas de reposição
7.9.19.4 Cabo de conexão;
7.9.19.5 Adaptador de CA (10 W);
7.9.19.6 Cabeçote de encaixe CA;
7.9.19.7 Softwares, guias, manuais e demais itens que sejam necessários para o perfeito manuseio e

utilização do dispositivo;
7.9.20 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.10 ITEM 10 – ROTEADOR DE INTERNET MÓVEL

7.10.1 Número de usuários suportados: até 10 simultâneos;
7.10.2 Tecnologia Wi-Fi: 802.11b/g/n 2.4 Ghz – MIMO 2x2;
7.10.3 Local de instalação: externo ou interno;
7.10.4 Conexão 3G e 4G;
7.10.5 LTE (CAT 4) Download em até 150 Mbps e 50Mbps de upload ou superior;
7.10.6 Tipo de aparelho: Modem 4G com Wi-Fi;
7.10.7 Impedância: 50 Ohms;
7.10.8 LEDS: com indicações e cores distintas;
7.10.9 Bateria: Li-Íon de 1950 mAh ou superior;
7.10.10 Possuir duas entradas para antenas externas;
7.10.11 Injetor POE: não possui;
7.10.12 Botões: Reset – WPS – Power;
7.10.13 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.11 ITEM 11 – KIT CAIXA DE SOM ACÚSTICA PASSIVA

7.11.1 Cor: preta;
7.11.2 Potência RMS: mínimo de 30 Watts por caixa, perfazendo 60 Watts ou mais, o par;
7.11.3 Impedância nominal: 8 Ohms;
7.11.4 Sensibilidade: 88dB SPL;
7.11.5 Resposta de frequência: 110Hz-20KHz;
7.11.6 Alto falante: Woofer – Diâmetro nominal: 3”;
7.11.7 Material do cone: polipropileno;
7.11.8 Material da borda: borracha nitrílica;
7.11.9 Tweeter: 0,75”;
7.11.10 Material do diafragma: PEI;
7.11.11 Material do conjunto: Mag: Ferrite;
7.11.12 Material do gabinete: poliestireno de alto impacto;
7.11.13 Cor do material: preto;
7.11.14 Acompanhar suporte de fixação na parede, manuais ou demais itens para o seu perfeito funcionamento e instalação;
7.11.15 Garantia mínima de 12 meses.

7.12 ITEM 12 – SSD 240 GB

7.12.1 Formato: 2,5 pol / 7mm;
7.12.2 Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s);
7.12.3 Capacidade: 240 Gb;

7.12.4 Performance: mínimo de até 500 MB/s para leitura e mínimo de até 350 MB/s para gravação – ou velocidades superiores;
7.12.5 Temperatura de operação: de 0ºC a 70ºC;
7.12.6 Vibração de operação: entre 2,17G Pico (7-800Hz) a 5,0 G Pico (10-2000Hz);
7.12.7 Confiabilidade: até 1 milhão de horas;
7.12.8 Garantia de 36 meses do fabricante.

7.13 ITEM 13 – MICROFONE SEM FIO – TIPO 01

7.13.1 Cor: preto;
7.13.2 Microfone do tipo lapela com bateria;
7.13.3 Conector de 3,5mm;
7.13.4 Padrão polar: omnidirecional:
7.13.5 Resposta de frequência: de 60 Hz a 18 Khz
7.13.6 Sensibilidade: -30 dB ± 3dB (0 dB = 1 V/Pa a 1 KHz)
7.13.7 Nível máximo de pressão sonora: 110 dB
7.13.8 Impedância de saída: 2.200 Ohms;
7.13.9 Comprimento: 6 metros;
7.13.10 Compatibilidade com: tablet, smartphones, câmeras DSLR, amplificadores de mixagem;
7.13.11 Itens inclusos: grampos, protetores de vento, bateria, adaptador, bolsa de transporte, dentre outros itens que necessários para o perfeito funcionamento do dispositivo;
7.13.12 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.14 ITEM 14 – MICROFONE SEM FIO – TIPO 02

7.14.1 Cor: preto;
7.14.2 Dimensões: 38.00 x 9.000 x 32.000 cm
7.14.3 Frequência: 470 ~ 698 mHz
7.14.4 Resposta frequência: 30 Hz – 20 kHz ±3dB
7.14.5 Tipo: Headset sem fio
7.14.6 Sistema com chip digital de alta qualidade, com identificação por código ID;
7.14.7 Método de programação: DQPSK;
7.14.8 Estabilidade de frequência: < ± 20ppm
7.14.9 Distância de transmissão: 40 metros (sem obstáculos);
7.14.10 Tensão de trabalho: 100 – 240 VAC 50 ~ 60 Hz (fonte de alimentação) Saída + 5VDC;
7.14.11 Sistema com 16 frequências diferentes por canal;
7.14.12 Largura de banca: 2,5 MHz;
7.14.13 Garantia mínima de 03 meses.

7.15 ITEM 15 – SUPORTE PEDESTAL PARA TV

7.15.1 Cor: preto;
7.15.2 Compatibilidade com TV´s de tecnologias diversas como: LCD/LED/Plasma/3D/OLED/QLED/QNED de 32”

a 75”;

7.15.3 Capacidade de carga de no mínimo até 45kg;

7.15.4 Compatível com padrão de fixação VESA no mínimo nas seguintes modalidades: 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200, 600x400 mm (HxV)

7.15.5 Suporte tipo pedestal de chão para uso da TV;

7.15.6 Deverá possuir bandeja de apoio para uso de dispositivos como Notebooks, receptores, aparelhos de DVD/BluRay, etc;

7.15.7 Bandeja superior para uso de câmeras/webcams e/ou outros dispositivos de captação de imagem/vídeos;

7.15.8 Possuir ajuste de altura da TV;

7.15.9 Possuir ajuste de altura da bandeja superior e a bandeja de uso do notebook;

7.15.10 Possuir rodízios para movimentar o suporte pedestal em diferentes ambientes (superfície plana);

7.15.11 Material: Aço carbono;

7.15.12 Acabamento: tratamento anticorrosão e pintura eletrostática;

7.15.13 Acompanhar acessórios de fixação para a perfeita fixação da TV e plena montagem do suporte;

7.15.14 Garantia mínima de 12 meses do fabricante.

7.16 ITEM 16 – ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL

7.16.1 Resolução: mínimo de 1.832 x 1.920 pixels por cada olho – visor LCD;

7.16.2 Processador: mínimo de 6Gb de RAM – taxas de atualização suportadas: 60, 72, 90 Hz;

7.16.3 Armazenamento: mínimo de 128 Gb de memória;

7.16.4 Compatibilidade com VR no PC através de uso de cabo de alta velocidade por fibra ótica;

7.16.5 Permitir utilização do dispositivo com jogos em VR sem a utilização de PC ou console;

7.16.6 Permitir ajuste de lentes para melhor conforto visual;

7.16.7 Acompanhar: dois controladores para manuseio do dispositivo e rastreamento das mãos do utilizador;

7.16.8 Alto-falantes integrados com áudio posicional 3D cinematográfico, permitindo que o usuário ouça em todas as direções;

7.16.9 Espelhamento para TV compatível ou aplicativo próprio para celular;

7.16.10 Acompanhar: espaçador para óculos, adaptador de energia, cabo de carregamento, pilhas AA e case para transporte/proteção do dispositivo;

7.16.11 Cor do produto: branco;

7.16.12 Garantia mínima de 12 meses.

7.17 ITEM 17 – CÂMERA ROBÓTICA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO

7.17.1 Possibilidade de utilização em videoconferências, Educação a Distância, Palestras, Treinamentos, Reuniões, etc;

7.17.2 Sensor: HD CMOS de alta qualidade de no mínimo 1/2.7 pol;

7.17.3 Câmera de alta definição e capacidade de produção de imagens até Full HD (1080p) a 60 fps em H.264 e H.265;

7.17.4 Zoom óptico de até 20X – Zoom digital no mínimo 10X;

7.17.5 Possibilidade de seguir o palestrante sem a necessidade de um operador (tracking automático);

7.17.6 Movimentação PTZ (Pan, Tilt e Zoom) precisa, silenciosa e suave, tendo a possibilidade de controlar o seu movimento através de acesso IP, remotamente, em todas as direções bem como selecionar predefinições de acordo com o desejo do utilizador;

7.17.7 Possibilidade de predefinir pelo menos 200 predefinições PTZ (ao menos 05 por controle remoto);
7.17.8 Interfaces de vídeo: USB, HDMI, LAN, RS232;
7.17.9 Formatos de compressão e compactação de vídeo: H.264 e H.265;
7.17.10 Apresentar tecnologia de Foco Automático;
7.17.11 Suporte aos protocolos RTSP/RTMP, VISCA/PELCO-P/PELCO-D;
7.17.12 Voltagem de funcionamento: Bivolt (com fonte de alimentação incluída);
7.17.13 Acompanhar: cabos, fonte de alimentação, controle remoto, suporte de montagem
7.17.14 Garantia mínima de 03 meses.

7.18 ITEM 18 – MESA DE SOM PROFISSIONAL DE 8 CANAIS

7.18.1 Mínimo de 8 entradas balanceadas para microfones;
7.18.2 Efeitos de 24 bits como REVERB, CHORUS, DELAY, dentre outros, com pelo menos 90 *presets* de efeitos;
7.18.3 Saídas principais em XLR e P10 mínimas;
7.18.4 Mínimo de 01 saída Auxiliar;
7.18.5 Possuir saída REC RCA, leitor de *pendrives* e interface *bluetooth*;
7.18.6 Interface *plug and play*;
7.18.7 Equipamento indicado para gravações básicas, programas de *Streams* e LIVE´s por meio de computador;
7.18.8 Deverá ser compatível com programas de gravação/DAW e com plataformas de videoconferências (tais como Skype, Microsoft Teams, etc);
7.18.9 Compatível com Windows 7/8/10;
7.18.10 Resolução: mínima de 16 bits;
7.18.11 Taxa de amostragem de 48 KHz;
7.18.12 Conector USB: tipo A;
7.18.13 Possibilidade de gravação em Pendrive;
7.18.14 Possibilidade de gravação Estéreo;
7.18.15 Garantia mínima de 03 meses;

Palmas - Tocantins, 07 de julho de 2023.

Edmilson Teles Ribeiro
Coordenação de Tecnologia da Informação
SENAC - TOCANTINS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Adm. Reg. no Estado do Tocantins – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Concorrência nº 08/2023.

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao SENAC/TO o atendimento do objeto do procedimento licitatório em referência, nos seguintes termos:

1. OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora da unidade idiomas, no laboratório de simulação realística para a área da saúde e atendimento das atividades pedagógicas/educacionais das unidades operativas do Senac nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins.

2. PREÇOS:

NOTA IMPORTANTE 01: O processo licitatório em questão **NÃO SE TRATA DE PREGÃO PRESENCIAL**, portanto, **NÃO HAVERÁ LANCES NA SESSÃO**, a licitante deverá apresentar o seu envelope com a proposta comercial com seu menor preço.

NOTA IMPORTANTE 02: A licitante poderá participar apenas nos itens de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: **ESTAÇÃO DE TRABALHO** MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: **NOTEBOOK** MARCA: MODELO: GARANTIA:	08	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL: R$ _____ (___extenso___).

3. PRAZO DE ENTREGA (máximo de 45 dias)**:**

4. VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 90 dias)**:** _____ (___extenso___) dias.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em conformidade com o descrito no item 12 e demais itens do Edital em referência e Anexos.

Dados bancários para depósito:
Código e nome do Banco: _____ - _____;
Código e nome da Agência: _____ - _____;
Nº da conta corrente: _____.

6. ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Se declarada vencedora no certame, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o respectivo instrumento de contrato a pessoa a seguir indicada:

Sr(a): _____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____
Profissão: _____
Cargo: _____
RG nº: _____ UF: _____
CPF/MF nº: _____

Por fim, declaramos que:

a) Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital de Concorrência nº 08/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

b) Os equipamentos serão fornecidos conforme as especificações contidas no Edital em referência, ao qual esta Proposta Comercial está vinculada, e demais informações prestadas pela área técnica do SENAC/TO que se fizerem necessárias.

c) Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, fretes, seguros, taxas, seja a que título for, e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

_____, ___de _____ de 2023.

_____
(nome e assinatura do representante legal da empresa licitante)

Obs.: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (com poderes especiais)

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente dos Envelopes nº. 01 e 02 (contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**com poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

Outorga-se à pessoa supramencionada amplos poderes para acordar, renunciar a recursos e prazos recursais, discordar, receber em devolução documentação pertencente à empresa, assinar e rubricar atas, contratos e demais documentos relacionados com a licitação, a fim de agir sempre em nosso nome, com todas as prerrogativas de representante oficial para esse fim específico.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO IV – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (sem poderes especiais)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(**sem poderes especiais**)

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____- SSP/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), através da presente autoriza o(a) Sr(a). _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- SSP/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/TO, acima referenciada, na qualidade de preposto de nossa empresa.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DE HABILITAÇÃO

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 01 (contendo os Documentos de Habilitação).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final do julgamento da fase de habilitação, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO DAS PROPOSTAS

Recomenda-se que este anexo seja apresentado separadamente do Envelope nº 02 (contendo a Proposta Comercial).

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA QUANTO AO RECURSO
(REFERENTE À FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS).

A empresa _____, com sede à Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), declara desistir/renunciar à sua faculdade de interposição de recurso (e do próprio prazo recursal) contra o resultado do julgamento das Propostas Comerciais, dando-se, desde já, por intimada desse resultado. Declara, ainda, estar ciente de que o presente documento somente terá eficácia e gerará efeitos se todas as demais licitantes que acorrerem à presente licitação entregarem, igualmente, até o final da fase de julgamento das propostas, as respectivas Declarações de Renúncia quanto ao Recurso na licitação acima referenciada.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: **1- Imprimir em papel timbrado.**
2- Anexar documento comprobatório da condição de representante legal da empresa (procuração ou cópia do contrato social).

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ESCLARECIMENTO RELATIVO AOS ANEXOS V e VI

O SENAC/TO, objetivando incentivar o uso das declarações constantes dos ANEXOS V e VI do presente Instrumento Convocatório, esclarece que tais documentos somente terão eficácia ou gerarão efeitos se, e somente se, as demais licitantes desistirem, igualmente, da interposição de recursos, abrindo mão, inclusive, dos respectivos prazos recursais estabelecidos.

Dessa forma, na prática, mesmo que todas as outras licitantes as assinem e entreguem, tais declarações não põem em risco o direito de uma licitante de interpor recursos, pois bastará que apenas uma das licitantes manifeste seu desejo de recorrer para que todas as demais declarações de renúncia percam sua validade.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/TO
A/C.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL SENAC/TO/CC/08/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório. Declara, também, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente a apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

_____
Representante legal da licitante
(nome e assinatura)

Obs.: Imprimir em papel timbrado.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 08/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2023
CONCORRENCIA PUBLICA N° 08/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO TOCANTINS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO,** entidade sem fins lucrativos e de direito privado, criado pelo Decreto Lei 8.621/46, de 10 de janeiro de 1.946, CNPJ sob o nº 03.711.932/0001-30, com sede na Quadra ACSUNO-10 (101 Norte), Avenida Teotônio Segurado, Lote 02, Edifício Fecomercio, 5º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, na cidade de Palmas - TO, fone: (63) 3219-1600, representado neste ato, representado neste ato, pelo Presidente do Conselho Regional Sr. Itelvino Pisoni, brasileiro, casado, empresário, portador do CI: **TAL** emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL** e por sua Diretora Regional, Contadora, Lunah Brito Gomes, brasileira, solteira, portadora da CI: **TAL**, emitida pela SSP/XX, CPF nº **TAL**, residentes e domiciliados em Palmas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **(razão social)**, pessoa jurídica de direito privado CNPJ: **(número),** estabelecida na **(endereço)**, na pessoa de seu representante legal, **(número)**, portador do CPF: **(número)** e RG.: **(número)**, residente e domiciliado na cidade **(nome)**, denominada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na Concorrência Pública nº. **08/2023** constantes do Processo SENAC **(número)**, homologado e adjudicado em **(data da homologação e adjudicação da Concorrência Pública)** e as disposições da **Resolução SENAC 958/2012-CN,** publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto aquisição de equipamentos de informática para utilização na sala de aula inovadora da unidade idiomas, no laboratório de simulação realística para a área da saúde e atendimento das atividades pedagógicas/educacionais das unidades operativas do Senac nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi no estado do Tocantins;

1.2. Os bens a serem fornecidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e as garantias a serem prestadas são aqueles descritos no ANEXO I do Edital da Concorrência Pública n. º 08/2023, ao qual o presente instrumento está vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

2.1. Fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento convocatório – Edital da Concorrência Pública n. º 08/2023 e seus anexos e/ou aditamentos;

2.1.2. Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Para todos os fins que se fizerem necessários, o valor total inicial deste CONTRATO é de **R$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, equivalente à somatória dos preços estabelecidos nesta Cláusula.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	01	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PRODUTO: MARCA: MODELO: GARANTIA:	08	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL	**R$ 0,00**

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL:

4.1.1. Definir o local em que os equipamentos deverão ser entregues;
4.1.2. Conferir os equipamentos objeto deste Edital, por ocasião da sua entrega e execução, os quais deverão ser novos, sem qualquer tipo de uso, não podendo ser ré-manufaturados, aprovando-os, desde que atendidas às especificações previstas no ANEXO I do EDITAL, em sua plenitude;
4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, aqueles equipamentos que estejam porventura em desacordo com os termos, condições, e/ou especificações constantes deste CONTRATO e do EDITAL e seus Anexos;
4.1.4. Promover os pagamentos dos valores devidos por conta deste, nos prazos e condições estipulados, se atendidos em sua plenitude, os termos e condições previstos para tal, neste CONTRATO e no EDITAL e seus Anexos;
4.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades por conta do objeto deste, em conformidade com o previsto no presente instrumento e no EDITAL.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais disposições constantes neste CONTRATO e no EDITAL;

5.1.1. Entregar os equipamentos no endereço do CONTRATANTE, conforme o previsto neste CONTRATO e no EDITAL, em prazo não superior ao máximo estipulado para tal;
5.1.2. Entregar os equipamentos totalmente montados pelo fabricante, em embalagens por ele lacradas, todos apresentando as mesmas configurações, componentes e aparência externa;
5.1.3. Responsabilizar-se totalmente pelo transporte, descarregamento e entrega dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE, inclusive em relação à mão de obra e outros equipamentos necessários para realizar tais procedimentos;
5.1.4. Fornecer equipamentos novos (primeiro uso) e em estrita conformidade com todos os termos do EDITAL, em especial com o ANEXO I – Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Quantidade;

5.1.5. Substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias, os equipamentos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e, consequentemente, com o constante da sua proposta, ou que, porventura, sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições;
5.1.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste;
5.1.7. Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos equipamentos fornecidos;
5.1.8. Garantir que cada um dos equipamentos fornecidos por conta do objeto deste atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados no ANEXO I do EDITAL, e seja composto de hardware, software, firmware e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como o respectivo manual de garantia;
5.1.9. Oferecer garantia do próprio fabricante e/ou fornecedor, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses Lote 01 e 12 (doze) meses Lote 02, conforme especificado no ANEXO I do EDITAL, para todos os componentes que integram os equipamentos, incluindo reposição de peças e mão-de-obra sendo que o prazo se iniciará a contar do aceite definitivo pelo CONTRATANTE;
5.1.10. Oferecer assistência em território Brasileiro, prestada diretamente pelo fabricante ou por empresa prestadora de serviços formalmente indicada por ele;
5.1.11. Fornecer toda a documentação e manuais técnicos, completos e necessários à instalação, configuração e operação dos equipamentos, os quais deverão estar em português ou inglês (preferencialmente nesta ordem);
5.1.12. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório;
5.1.13. Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e/ou entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes;
5.1.14. Salvo disposição expressa em contrário, não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura corretamente preenchida; a Nota Fiscal ou Fatura que for apresentada com erro(s) será devolvida para retificação;

6.2. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação;

6.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar da data de entrega dos equipamentos, desde que tenham sidos aceitos pelo SENAC/TO;

6.4. Pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A CONTRATADA entregará os equipamentos em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura deste CONTRATO.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues e/ou instalados, mediante agendamento prévio, nas unidades do SENAC/TO, localizadas nos seguintes endereços:

7.2.1. **Centro de Educação Profissional de Palmas** – Quadra AANO 20, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas - TO, CEP: 77001-132 – CNPJ: 03.711.932/0006-45.
7.2.2. **Unidade Operativa de Araguaína** – Rua F, Qd AA, Lote 3, Setor George Yunes, Araguaína - TO, CEP: 77804-970 - CNPJ: 03.711.932/0002-11.
7.2.3. **Unidade Operativa de Gurupi** – Rua D, Quadra 10, Lotes 01 a 05, S/N, Bairro Engenheiro Waldir Lins (Continuação), CEP: 77423-030, Gurupi - TO, CNPJ: 03.711.932/0003-00.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura e será extinto por ocasião do cumprimento, por ambas as partes, de todas as obrigações dele decorrentes, ou seja, ao final do período de garantia dos equipamentos previstos no Anexo I do edital, contados da data de atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E/OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto do presente CONTRATO, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao CONTRATANTE em decorrência deste, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável perante o CONTRATANTE pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações decorrentes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do SENAC/TO, os seguintes:

10.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
10.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC/TO a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
10.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto;
10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia anuência do SENAC/TO;
10.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
10.1.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10.1.7. A dissolução da sociedade;
10.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudiquem ou inviabilizem a execução do contrato;
10.1.9. Razões de interesse administrativo do SENAC/TO;
10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SENAC/TO, devendo ser autorizada pela Direção Regional e Presidência do SENAC/TO.

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SENAC/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

11.1.1. Inexistindo pagamento devido pelo SENAC/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.

11.1.2. Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato e/ou documento equivalente, no prazo estabelecido para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação.
12.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SENAC/TO o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Instrumento Convocatório ou no contrato ou documento equivalente, em especial:

12.2.1. Advertência por escrito.
12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos equipamentos, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos de até 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade.
12.2.3. Multa de 10% (dez por cento), não cumulativa com a multa prevista no subitem 14.2.2 acima, calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, para atrasos acima de 10 (dez) dias corridos em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade, ou por seu não cumprimento.
12.2.4. Multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do correspondente instrumento de contrato ou documento equivalente, por qualquer outro incidente que configure o descumprimento das obrigações contratadas, com exceção daqueles especificados nos subitens 12.2.2 e 12.2.3 acima.
12.2.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

12.3. As penalidades de cunho pecuniário eventualmente impostas à licitante eventualmente contratada por conta do objeto deste terão seus valores descontados dos possíveis créditos que esta disponha junto ao SENAC/TO, decorrentes de parcelas vencidas e ainda não pagas ou parcelas vincendas, ou ainda, recolhidos diretamente junto à área financeira deste, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar. Neste caso, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante eventualmente contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da parte do SENAC/TO, a responsabilidade pela fiscalização do presente CONTRATO será da Coordenação de Tecnologia da Informação, os quais administrarão, controlarão e avaliarão a execução do seu objeto em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria;

14.2. A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SENAC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

14.3. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SENAC;

14.4. A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SENAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

14.5. A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser rescindido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução;

14.6. A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário;

14.7. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão;

14.8. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SENAC;

14.9. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital da Concorrência Pública SENAC/TO n. º 08/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do edital sobre as da proposta. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

15.2. Qualquer eventual necessidade de alteração das cláusulas e/ou condições ora sendo pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a este CONTRATO;

15.3. Este CONTRATO poderá ser aditado, nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessárias em relação ao seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, como o competente para dirimir quaisquer possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

16.2. E por assim estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente CONTRATO PARTICULAR SENAC/TO/n. 08/2023 **(A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA SALA DE AULA INOVADORA DA UNIDADE IDIOMAS, NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA PARA A ÁREA DA SAÚDE E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS/EDUCACIONAIS DAS UNIDADES OPERATIVAS DO SENAC NAS CIDADES DE PALMAS, ARAGUAÍNA E GURUPI NO ESTADO DO TOCANTINS)**, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para os fins de direito.

Palmas - TO, _____ de agosto de 2023.

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional do SENAC/TO

Itelvino Pisoni
Presidente do SENAC/TO

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/MF N°

2) _____
Nome:
CPF/MF N°